



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANÁLISE DE RECURSO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO INTERNO Nº 648/2021

Objeto: “Promover Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares, para atender com eficácia pacientes dependentes de fórmulas alimentares e/ou suplementos nutricionais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.”.

Recorrente:

- NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, CNPJ nº 11.050.585/0001-70.

Recorrida:

- NTR HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.178.241/0001-06.

Razões de recurso:

A Recorrente, Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares EIRELI, alegou, **em síntese**, que a licitante vencedora “(...)ofertou o produto Nutro Premium Soy – 800 Gramas, este produto em sua proteína contem composição de (84% de proteína isolada de soja e 16% proteína do soro do leite). Solicitamos revisão do responsável técnico, pois o nosso produto Trophic Basic 800 Gramas da Marca Prodiel, contem na sua composição proteica 45% de proteína de alto biológico (o que representa 35% a mais de proteína de alto valor biológico em relação ao produto Nutro Premium), sendo que este aporte proteico será essencial para a recuperação nutricional do paciente em uso desta dieta.”

Contrarrazões de recurso:

A Recorrida, NTR Hospitalar LTDA, alegou, **em síntese**, que seja negado provimento ao recurso interposto e mantida a decisão no certame licitatório em comento:

“(...) ofereceu seu produto Nutro Premium Soy Pó 800g, Marca: Nutro, Nº de Registro 6.7494.0001, que atende perfeitamente aos requisitos do edital.”

“Portanto o produto NUTRO PREMIUM SOY, atende aos critérios estabelecidos no edital de licitação e, também, na legislação da ANVISA. De acordo com a quantidade de proteínas maior ou igual a 10% e menor que 20% do valor energético total, ele é normoproteico; possui proteínas de alto valor biológico, proteína isolada de soja e proteína do soro do leite totalizando 16% do valor calórico total.

Nesse sentido, o produto NUTRO PREMIUM SOY obedece claramente aos critérios previstos no edital da licitação.

“FORMULA ENTERAL NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO ATÉ 16% DO VCT, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. POTE/LATA 800 GRAMAS”. (Ref.: Pregão Eletrônico nº 062/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Neste sentido, foi encaminhado o recurso e a contra razão para análise do setor técnico, visando confirmar o atendimento das especificações técnicas descritas no item 12 do Edital, a fim de subsidiar esta decisão.

Em resposta, o setor técnico manifestou nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sabará, 07 de julho de 2021

OFÍCIO 079 / SMS / ATENÇÃO BÁSICA

Ref. Pregão Eletrônico nº 062/2021

OBJETO: Aquisição de fórmulas alimentares, para atender com eficácia pacientes dependentes de fórmulas alimentares e/ou suplementos nutricionais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

À Comissão de Licitação,

O pedido de recurso interposto pela empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI – EPP não procede, tendo em vista que as especificações técnicas foram cumpridas, conforme exigido na descrição do item 12 do edital de licitação.

Gabrielle Lima Castro
Nutricionista, CRN 23.674

Izabele Gomes do Valle
Acadêmica de Nutrição

Av. Albert Sharié, nº 212 - Paciência - Sabará/MG - CEP: 34535-100
www.sabara.mg.gov.br | semusa@sabara.mg.gov.br | Telefone: (31) 3672-7708

Digitalizada com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Sendo assim, os argumentos da Recorrente solicitando a desclassificação da vencedora, alegando que o seu produto possui características superiores ao apresentado pela Recorrida, não merece prosperar, tendo em vista que a proposta apresentada foi a mais vantajosa e econômica para o Município e que as especificações do produto atendem às exigências editalícias.

Considerações finais:

No caso em análise, a licitante vencedora, ora denominada Recorrida, cumpriu todos os requisitos pré-estabelecidos pelo Edital, no que tange a apresentação da proposta, dos documentos de habilitação, conforme relatórios disponibilizados pelo sistema e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. Além de apresentar na contrarrazão documento (Ficha Técnica do Produto), que comprova que o produto ofertado atende aos requisitos técnicos detalhados do item 12 do Edital de Licitação. Sendo assim, opino pela **ADMISSIBILIDADE** da peça apresentada pela Recorrente, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE** com base nos termos aqui discutidos; pelo acolhimento da peça apresentada pela Recorrida; pela manutenção do resultado do Certame e pelo prosseguimento do pleito.

É a análise que submetemos à Autoridade Superior, para decisão.

Sabará, 14 de julho de 2021.

Demétrius Gil
Pregoeiro Oficial
Portaria Municipal nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECISÃO

Na condição de Autoridade Superior, no uso de atribuições legais, e considerando a análise feita pelo Pregoeiro e Setor Técnico, **DECIDO** pela manutenção do resultado do Edital de Licitação nº062/2021, pelo acolhimento das contrarrazões apresentadas pela Recorrida, NTR Hospitalar LTDA; bem como pela **MANUTENÇÃO** do resultado do Certame e pelo prosseguimento do pleito.

Sabará, 14 de julho de 2021.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração